|  |  |
| --- | --- |
|  | Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de FazendaSecretaria Executiva de FazendaSubsecretaria da ReceitaCoordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais DigitaisNúcleo de Documentos Fiscais Digitais |

**Comunicado N.º 02/2023 – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC**

**Assunto**: Rejeição de NF-e, modelo 55, com campo Código de Benefício Fiscal – cBenef preenchido incorretamente.

A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ informa que identificou em seus sistemas de informática, NF-e emitidas por sua empresa e **que serão rejeitadas a partir de Setembro/2023, caso continuem a serem preenchidas em desacordo com estas Regras de Validação – RV.**

[[[tabelavinc]]]

Desta forma, alertamos para **urgência** de que o seu aplicativo emissor seja imediatamente configurado e preenchido com os códigos cBenef constantes na [Tabela do Anexo Único do Ato Declaratório GEREN nº 04, de 10 de maio de 2023](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=4&txtAno=2023&txtTipo=734&txtParte=.&identificacao=Ato%20Declarat%C3%B3rio%20-%20Assuntos%20Econ%C3%B4micos%20n%C2%BA%204%2F2023), sob o risco de ter toda, ou parte, as atividades operacionais da empresa impactada.

Neste contexto, a SEFAZ ratifica que já está em vigência a nova Tabela de cBenef, de preenchimento obrigatório nas operações contempladas por qualquer tipo de benefício, bem como informa que, a partir de **04/09/2023**, serão ativadas as Regras de Validação – RV de preenchimento deste campo na emissão de NF-e, conforme disposto na [Portaria SEEC n.º 386**,** de 20 de dezembro de 2019](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=386&txtAno=2019&txtTipo=7&txtParte=.&identificacao=Portaria%20n%C2%BA%20386%2F2019).

Esclarecemos que a SEFAZ vem conduzindo um suave e gradual processo de implementação das novas RV de controle de benefícios fiscais, que teve início em Agosto/2022, visando causar o mínimo de interferência nas rotinas comerciais das empresas.

Durante este período, foram envidados todos os esforços para subsidiar os contribuintes com as orientações necessárias para correta parametrização de seus emissores de NF-e, o que inclui, desde disponibilização do ambiente de homologação para realização de testes até o envio de Comunicados contendo, entre outras informações, as chaves de acesso das NF-e especificamente para os contribuintes que apresentavam preenchimento incorreto do cBenef, além de prestar todo suporte técnico no seu canal de atendimento ao público externo, o Atendimento Virtual.

Por fim, em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal ([https://www.receita.fazenda.df.gov.br](https://www.receita.fazenda.df.gov.br/)), em: Atendimento Virtual: Pessoa Jurídica / Assunto: **Documentos Fiscais ICMS** > Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações** ou, alternativamente, consultar o conteúdo dos Comunicados constantes no Portal de Serviços da Receita, no *link* [Informações sobre cBenef](https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codServico=1051&codTipoPessoa=7&codCategoriaServico=96&codSubCategoria=216), opção: “Arquivos para *download*”.

**Núcleo de Documentos Fiscais Digitais – NUDOD/GEDIG/CODIG/SUREC**